

RECEBI O ORIGINAL
Em. 23 / 03 / 2023
Armando Roberto de Souza



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 224
ASS. G.

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 307/17-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Fedex Brasil Logística e Transporte Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. dos Oitis, nº 1771, Sala 03, Armando Mendes, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 10.970.887/0033-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.109.823-4

FONE: (92) 99615-4541

FAX: (92) 98289-1288

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2701

PROCESSO Nº: 3052.2017

ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de produtos perigosos **Classe 2** (gases inflamáveis e não inflamáveis), **Classe 3** (líquidos inflamáveis), **Classe 8** (substância corrosivas) e **Classe 9** (substâncias e artigos perigosos).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

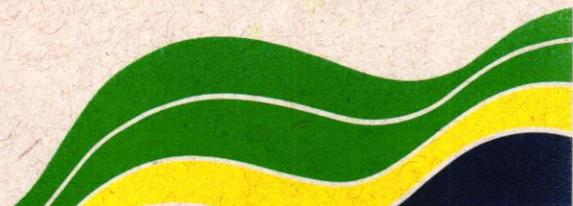
Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 23 MAR 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 307/17-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3052.2017**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. Manter atualizado neste IPAAM, o cadastro da atividade com relação à frota de transporte de produtos da empresa.
9. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
10. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução nº 420/2004 da ANTT e demais normas pertinentes.
11. Apresentar no prazo de 60 dias a este IPAAM, Plano de Atendimento a Emergência – PAE, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável pela elaboração.
12. Esta Licença autoriza o transporte de produtos perigosos, através dos veículos de placas: **OYS-3157 e OYY-0850**.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - b) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
 - c) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP
 - d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.
 - e) Certificado Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA.
 - f) Cadastro da Atividade atualizado (modelo IPAAM)